



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 EDITAL Nº 050/2024 - RETIFICADO

1 - PREÂMBULO

1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

1.2 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Diretoria Administrativa

1.4 - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global

1.5 – FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.6 - PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Folha de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Local “DIÁRIO DO OESTE” (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (integral);
- Site da instituição (integral).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/09/2024 às 09h00min

(Horário de Brasília).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 às 09h00min

(Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2024 às

09h15min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.6 – O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, relativa à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CAMPUS II DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA”**. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de **16 de OUTUBRO de 2024, a partir das 09h15min**, por meio de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6.737 de 31 de Maio de 2023.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CAMPUS II DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA*” conforme itens constantes na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 2.991.286,86.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 - Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **licitacao@fai.com.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br;

5.3 - Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

5.3.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.3.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

5.3.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Centro Universitário de Adamantina por **todos os consorciados**;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante ao Centro Universitario de Adamantina, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Centro Universitario de Adamantina, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.3.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.3.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.5.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.5.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados da Instituição, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

5.5.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

5.5.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.6.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);

5.6.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

5.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, também deverá ser apresentada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá preencher sua proposta no campo específico da plataforma eletrônica.

6.7. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

6.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.17. GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia inicial no valor de R\$ 29.912,86, correspondente a 1% (um por



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

cento) do valor estimado, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21 e deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo I – Projetos do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3.3. Quando se tratar de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.4. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA do estimado para a contratação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h15min.** do dia **16/10/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação a todos os lances.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

final de classificação.

8.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. Empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.31. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

dentre as propostas empatadas.

8.30. DA NEGOCIAÇÃO

8.30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Instituição e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba **“documentos complementares”**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as **planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico- Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

9.11. Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO;

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS, comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3.**

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL;

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

10.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.2.6. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/21)

10.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.3.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.3.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.3.6. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao INDDNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

10.3.4.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.3.4.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.3.4.3A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{1. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{2. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{3. \text{ Ativo Total}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{5. \text{ Ativo Circulante}}{6. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.4.3. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar “Patrimônio Líquido” ou “Capital Social” mínimos de **R\$ 299.128,68**, ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021).



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de registro de **pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.1. Certidão de registro de **pessoa física**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.2. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), **devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

10.4.2. Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância.

Fixando-se como itens de maior relevancia da planilha orçamentária:

ITEM 2.4 – PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS – ter executado quantidade igual ou superior a 6.758,41m²

Item 5.4 – APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA, TINTA LÁTEX E/OU TINTA ACRILICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE UM OU MAIS PAVIMENTOS - ter executado quantidade igual ou superior a 7.371,28 m²

A comprovação a que se refere o item 10.4.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

10.4.3. – VISITA TÉCNICA

10.4.3.1. Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Diretoria Administrativa realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Diretoria, caso tenha sido realizada a visita o comprovante será inserido junto a DOCUMENTAÇÃO. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (18) 3502-7076 (Diretoria Administrativa) ou por e-mail administrativo@fai.com.br que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

10.4.3.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir DECLARAÇÃO de prévio conhecimento do local, juntado ao envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.4.3.3. As Empresas que efetuarem a visita receberão o “Atestado de Visita Técnica” fornecido pela Diretoria Administrativa, o qual deverá fazer parte integrante dos documentos protocolados.

10.4.3.4. A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade a sessão pública, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

10.4.3.5. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

10.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**).

10.5.3. Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal (**ANEXO II**).

10.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.6.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

10.11. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.13. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.14. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.16. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.17. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.19. Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DOS RECURSOS

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Agente de Contratação** poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Agente de Contratação** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Da garantia de execução do contrato:

14.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2.2. No ato de assinatura do instrumento contratual, a vencedora deverá **comprovar a prestação de garantia**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.3. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

14.2.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.2.5 A instituição restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

14.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Instituição, nos termos da legislação vigente.

14.2.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.2.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.2.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).

14.4. Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, bem como perante a Secretaria de Planejamento, para emissão da Ordem de Serviços.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

15.2. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

15.2.1. O prazo para execução total do objeto do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

15.3. Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora, conforme projetos anexos.

15.4. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

15.5. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.

15.6. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá executar regularmente o objeto licitado, em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Instituição de quaisquer reclamações e indenizações.

16.2. Empregar materiais de 1ª qualidade na execução dos serviços.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

17.3. Deverá ser apresentada planilha e nota fiscal dos respectivos serviços executados, que serão conferidas e atestadas por equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.4. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

18.7. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e detalhadas nos autos do processo licitatório.

20 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiro Civil e Gestores, representantes do Centro Universitario de Adamantina.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

20.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitida modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

20.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.10. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

20.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

20.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

20.14. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

20.15. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

20.16. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

20.17. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

20.18. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

20.19. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

21.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

21.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

21.12 o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

22.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou <https://portal.unifai.com.br/licitacao/>. Poderão também ser obtidos na CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, Campus I, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Adamantina- SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min

22.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7028 / 7033 ou ainda no CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, Campus I, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

22.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

22.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que regeo presente certame.

22.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta da Contrato;

Adamantina, 16 de Setembro de 2024.

DERMEVAL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

At. - Comissão de Licitações e Julgamento Concorrência Eletrônica nº/ __Processo nº __/

_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações
quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a
presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa _____

Nome _____ do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º
do documento de identidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º
do documento de identidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUSO MATERIAIS, NO CAMPUS II DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA.

CONTRATO N.º XX/2024.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de julho, 730 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, Sr. **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no RG 22.203.587 - X e CPF/MF 121.183.018-71, residente e domiciliado na Rua Santo de Luca, 20 - Quadra J -Residencial Portinari, Presidente Prudente - SP, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX, XXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** e inscrito(a) no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Por meio do presente a **CONTRATADA** obriga-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUSO MATERIAIS, NO CAMPUS II DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA**, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Concorrência Eletrônica n.º 03/2024 (Processo Licitatório n.º 50/2024)** e à proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.** Disponibilizar o local para execução das obras e fiscalizar as mesmas;
- 4.2.** Pagar a contratada em dia, conforme o avençado na cláusula quinta do presente instrumento de Contrato.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

4.3. Liberar a garantia prestada após 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

4.3.1. A liberação deverá ser mediante depósito na conta a ser indicada pelo contratado, através de pedido formal endereçado à Divisão financeira do Centro Universitario de Adamantina.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.4. Dar início à execução da Obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.

4.5. Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.

4.6. Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos Funcionários locados na obra.

4.7. Observar, na execução dos Serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas Técnicas determinadas no memorial descritivo;

4.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

4.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

4.10.2. Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis

4.11. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo **CREA**, que será seu preposto;

4.12. Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras;

4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável;

4.14. Sinalizar adequadamente e conforme orientações do Centro Universitario, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos;

4.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

4.16. Comunicar ao Centro Universitario no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.16.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.17. Responsabilizar-se ainda:

4.17.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão executados os serviços;

4.17.2. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua

utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendoser repostos;

4.17.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.17.4. Repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações da Administração;

4.17.5. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

4.17.6. Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

4.17.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da

CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.

4.18. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao Centro Universitario a responsabilidade do respectivo ônus;

4.19. Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância do **CENTRO UNIVERSITÁRIO**, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Legislação vigente.

4.20. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.21. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **pessoal**;

4.22. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar os serviços, seja em parte ou no seu todo.

4.23. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.25. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

4.26. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

4.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização da obra, objeto deste Contrato, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO** pagará o valor de R\$ (.....).

5.2. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de até **10 (dez)**



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

dias, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.

5.2.2. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica do Centro Universitario de Adamantina.

5.2.3. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.3. Para pagamento, é imprescindível que a contratada apresente juntamente com a documentação fiscal, os seguintes comprovantes:

- Cópia da Relação de Empregados extraída da **SEFIP**;
- Cópia da **CEI**;
- GFIP** da Obra e **GRF** devidamente recolhidas, e ainda,
- Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente a mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- Matrícula CNO;
- Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão.

5.4. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, bem como, sem a apresentação ou eventual devolução dos demais Documentos elencados no item anterior, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.5. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

7.6. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento, ou seja com início em XX de XXXXXXXX de XXXX e término em XX de XXXXXXXX de XXXX.

8.2. A execução do presente **Contrato** se iniciará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cujo prazo será de **06 (seis) meses**, meses previsão do Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. 8.3.A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Contratual, ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação vigente e no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária detalhada nos autos do processo licitatório

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.5. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

10.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sobpena de rejeição do serviço.

10.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10.8. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que o Centro Universitario rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art.155 da Lei 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º do Art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.1.1.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

11.6.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.2. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.3. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.9. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

12.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando o **CENTRO UNIVERSITÁRIO** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Extingue-se o Contrato por:

- 13.1. Execução total do objeto antes do término do prazo contratual;
- 13.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 13.3. Caducidade;
- 13.4. Rescisão amigável ou judicial;
- 13.5. Encampação ou resgate e
- 13.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL:

Fica designado como gestor e fiscal do Contrato respectivamente os(as) servidores(as) **Mateus Augusto Vitorelli e Claudinei Pelae Jorge**.

14.1. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXX de 2024.

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Título: Pintura Externa Completa do Campus II

Identificação da Unidade Requisitante	
Área Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável do/a Requisitante:	Nivaldo Barbosa – Diretor Administrativo
Requisitante:	Nivaldo Barbosa

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As paredes externas do Campus II estão, em sua grande maioria, com aspecto visual desagradável pelo desgaste natural do tempo, sujidades que se acumulam, pelas manchas de umidade ou desbotadas pelo sol. Sabemos o quanto uma boa pintura transforma um ambiente, conferindo aspecto de beleza e limpeza, além de funcionar como proteção às paredes.

O presente estudo visa demonstrar a necessidade de contratação de serviço de pintura completa da parte externa dos prédios do Campus II do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Av. Francisco Bellusci, 1.000, Distrito Industrial em Adamantina-SP.

Os prédios do Campus II possuem em média duas décadas, muitos dos quais estão com a pintura antiga, desgastada, mofada ou manchada.

A pintura completa faz parte de um projeto de revitalização gradual do campus universitário e justifica-se porque é importante que a instituição mantenha uma boa aparência em consonância com a boa qualidade de ensino.

Ademais, a realização da pintura não é apenas uma questão visual e sim, não menos importante, uma questão de conservação predial. No projeto está contemplado retirada das ferrugens que corroem as estruturas metálicas, trincos, mofos, enfim, todos os problemas da superfícies externas e uso de massas, fundos e tintas de alta durabilidade com a responsabilidade de executar um serviço de benefício de longo prazo através da proteção das paredes.

O Centro Universitário de Adamantina possui no quadro de pessoal 2 (dois) pintores efetivos que ficarão incumbidos de realizar as pinturas internas das salas de aulas, laboratórios, secretarias, banheiros, isto é, as partes de dentro dos cômodos do Campus II. Além disso, nossos pintores também são responsáveis pela manutenção da pintura no Campus I, Campus III, Nutriclínica, NUPFAI e Cejusc, tendo rotineiramente uma demanda de serviços a serem executados.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

Visto tratar-se de um serviço muito extenso e nossa mão-de-obra interna ser escassa, entendemos como necessária a contratação externa para esta empreita que deverá ser feita de uma vez, pois é inviável que seja feita aos poucos, principalmente pelo bom aproveitamento do material.

Ademais, e não menos importante, uma empresa especializada em pintura terá muito mais conhecimento técnico, equipamentos, EPIs, e recursos humanos treinados para os serviços em altura que precisamos.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de serviço comum de pintura.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de pintura com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

O serviço de pintura é necessário visto que atualmente o revestimento atual já está descascando em vários pontos, fazendo com que suas características e propriedades influenciam na proteção da estrutura.

A nova pintura além de sanar esses problemas, traz também um conforto visual para os estudantes, professores e funcionários administrativos de toda a instituição.

Garantia dos bens e serviços:

As pinturas realizadas deverão manter suas principais características e propriedades contar com garantia contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra, visto que as mesmas serão executadas com materiais específicos e de primeira qualidade além de mão obra qualificada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram realizados Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária contendo a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto desta contratação, cujos documentos fazem parte do Processo.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária foi elaborada com base em tabelas referenciais e composição de valores. O valor total das execuções dos serviços, está estimado em



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

R\$ 2.991.286,89 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo já computado 20% do cálculo de BDI.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir em seu quadro equipe devidamente treinada e qualificada em quantidade suficiente para o melhor desenvolvimento dos serviços e cumprimento dos prazos.

Os serviços deverão supervisionados por profissionais altamente treinados em relação ao uso do material, para que não ocorra nenhum tipo de desperdício, uso incorreto, diluição ou mistura que possa causar gerar prejuízo na durabilidade do mesmo, e também em relação aos procedimentos, desde os reparos e preparação das paredes, até a aplicação das tintas.

Necessita-se de empresa que tenha expertise, organização e agilidade na execução de serviços dessa natureza.

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas para cada procedimento e material, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

A empresa deverá disponibilizar funcionários com certificado de treinamento para trabalho em altura vigente de acordo com a NR-35, e também disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas, equipamentos e meios para que o trabalho seja executado com segurança.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação.

Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos dos produtos ou uso inadequado pela prestadora do serviço. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no resultado final da pintura, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o objeto aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem



DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

prestados, envolve a entrega de materiais diversos, com custo de encargos que agregam o preço final.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não temos previsão de contratação correlata a este objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Devido ao período de adaptação à Nova Lei de Licitações, o Centro Universitário de Adamantina ainda não elaborou um Plano de Contratações Anual. No entanto, mesmo sem esse plano, a contratação em questão está alinhada com a previsão orçamentária da instituição, viabilizando a abertura do processo licitatório.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Deseja-se que a empresa cumpra os prazos, os projetos e execute um excelente serviço com materiais de alta durabilidade.

Espera-se com esta contratação que o Centro Universitário de Adamantina ganhe um visual renovado, moderno, belo, e isso seja mais um aspecto positivo que some para a boa imagem da instituição, que se faz necessária para a prospecção e manutenção dos alunos.

Ainda, a pintura em sua função de conservação das paredes, pretende dar durabilidade ao prédio a longo prazo, para que as futuras gerações de estudantes possam usufruir desta construção conservada por muitos anos ainda.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais referentes a esta contratação refere-se aos resíduos dos produtos químicos das tintas, solventes, etc, que precisam ser destinados no esgoto com tratamento, para que não poluam os rios.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

Eu, Nivaldo Barbosa da Silva, Diretor Administrativo, pelo presente documento, declaro a necessidade de contratação descrita acima e solicito a abertura de processo licitatório para aquisição do serviço especificado, conforme justificativa, especificações e condições aqui estabelecidas.

Adamantina, 04 de Junho de 2024,

NIVALDO BARBOSA DA SILVA
Diretor da Divisão Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de pintura nas paredes e lajes dos blocos do campus II.

Serão pintadas todas as faces externas dos blocos I, II, III, e IV com tinta emborrachada acetinada na tonalidade Cinza Crômio.

As paredes internas também serão pintadas (exceto interiores de salas e laboratórios), com tinta látex, na cor Branco Gelo.

As lajes de uso comum dos interiores dos blocos também serão pintadas com tintas látex, na tonalidade Branco Neve.

As ferragens da estrutura de cobertura também serão pintadas com tinta esmalte a base de solvente, na cor Fuligem.

A estrutura metálica das janelas, as portas serão pintadas em ambas as faces, tanto externa quanto interna, com tinta esmalte a base de solvente, na cor Fuligem.

Toda a estrutura que receberá pintura deverá ser preparada conforme é indicado no memorial descritivo.

02. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços que serão executados estão detalhados no Memorial Descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório.

03. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente requisição visa solucionar os problemas de pintura das paredes externas do Campus II estão, em sua grande maioria, com aspecto visual desagradável pelo desgaste natural do tempo, sujidades que se acumulam, pelas manchas de umidade ou desbotadas pelo sol. Sabemos o quanto uma boa pintura transforma um ambiente, conferindo aspecto de beleza e limpeza, além



de funcionar como proteção às paredes.

Os prédios do Campus II possuem em média duas décadas, muitos dos quais estão com a pintura antiga, desgastada, mofada ou manchada.

A pintura completa faz parte de um projeto de revitalização gradual do campus universitário e justifica-se porque é importante que a instituição mantenha uma boa aparência em consonância com a boa qualidade de ensino.

Ademais, a realização da pintura não é apenas uma questão visual e sim, não menos importante, uma questão de conservação predial. No projeto está contemplado retirada das ferrugens que corroem as estruturas metálicas, trincos, mofos, enfim, todos os problemas da superfícies externas e uso de massas, fundos e tintas de alta durabilidade com a responsabilidade de executar um serviço de benefício de longo prazo através da proteção das paredes.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir em seu quadro equipe devidamente treinada e qualificada em quantidade suficiente para o melhor desenvolvimento dos serviços e cumprimento dos prazos.

Os serviços deverão supervisionados por profissionais altamente treinados em relação ao uso do material, para que não ocorra nenhum tipo de desperdício, uso incorreto, diluição ou mistura que possa causar gerar prejuízo na durabilidade do mesmo, e também em relação aos procedimentos, desde os reparos e preparação das paredes, até a aplicação das tintas.

Necessita-se de empresa que tenha expertise, organização e agilidade na execução de serviços dessa natureza.

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas para cada procedimento e material, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

A empresa deverá disponibilizar funcionários com certificado de treinamento para trabalho em altura vigente de acordo com a NR-35, e também disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas, equipamentos e meios para que o trabalho seja executado com



segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do contrato será pautado na eficiência e na qualidade do serviço prestado pela empresa contratada. Esta será responsável por cumprir todos os serviços detalhados neste Termo de Referência, memorial descritivo e projetos que compõe este certame licitatório, devendo executar os serviços de forma direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Será Gestor do contrato: Mateus Augusto Vitoreli**

- **Será Fiscal do contrato: Claudinei Pelae Jorge**



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

7.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

7.3. Deverá ser apresentada planilha e nota fiscal dos respectivos serviços executados, que serão conferidas e atestadas por equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

7.2.1 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao *on-line* referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2- Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância. Fixando-se como de maior relevancia os itens 2.4 e 5.4 da planilha orçamentária.

8.2. Deverá ser apresentada garantia de proposta, no montante de 1% do valor estimado da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A planilha orçamentária foi elaborada baseada em tabelas referenciais oficiais e composição de valores.

O valor total das execuções dos serviços, está estimado em R\$ 2.991.286,89 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo já computado 20% do cálculo de BDI.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida.

<p>Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI</p> <p>Unidade Orçamentária: 05 – Divisão Administrativa e Financeira</p> <p>Programa: 0004 – Ensino Superior de Qualidade.</p> <p>Projeto/Atividade: 1039</p> <p>Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações</p> <p>Ficha: 144</p> <p>Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta.</p>

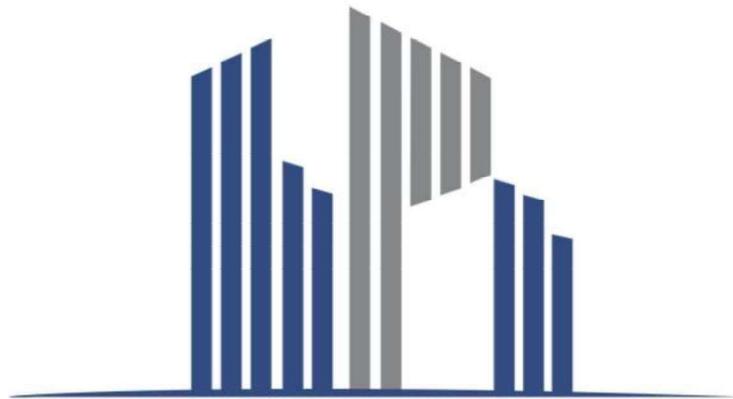
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada de forma transparente e eficiente, pelo escriturário Mateus Augusto Vitorelli, com acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada e garantia de cumprimento dos termos estabelecidos no contrato.

Adamantina, 29 de julho de 2024.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA

Diretor da Divisão Administrativa



Construtora GL



Memória de Cálculo da pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.

1) MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO

PARA A ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO, FORAM UTILIZADAS AS PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES QUE COMPÕEM O PROJETO.

1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA – CPOS 02.08.020

ALTURA = 1,00 M

COMPRIMENTO = 2,00 M

ÁREA TOTAL = 1,00 X 2,00 = 2,00 M²

2. PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA (CINZA CLARO)

TOTAL = 6758,41 M²

3. PINTURA INTERNA (BRANCO GELO)

TOTAL = 10.768,63 M²

4. PINTURA INTERNA LAJE (BRANCO NEVE)

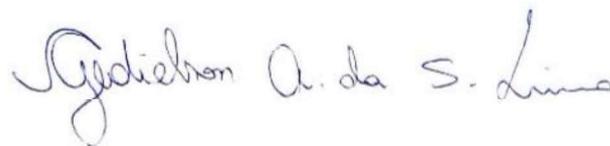
TOTAL = 5.926,43 M²

5. PINTURA EXTERNA (CINZA CRÔMIO)

TOTAL = 14.742,56 M²

6- PINTURA EXTERNA E INTERNA DAS ESTRUTURAS DAS JANELAS E PORTAS (FULIGEM)

TOTAL = 5.750,42 M²



Gedielson Alves da Silva Lima

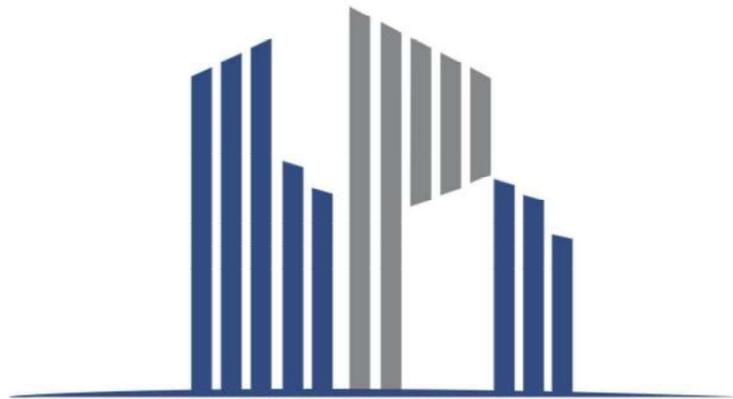
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Mestre em Recursos Hídricos

CREA 5070416900

CONHEÇA NOSSOS CLIENTES





Construtora GL



Memorial Descritivo para pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem o objetivo de complementação às informações contidas nas planilhas e no projeto 3D.

O objeto deste memorial e do projeto 3D é a pintura do campus II da UNIFAI que será executado nos blocos do Campus II da UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina, localizado na Avenida Francisco Bellusci, 1000 – Distrito Industrial Otavio Gavazzi – Adamantina/SP.

2) GENERALIDADES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, às especificações e nas normas da ABNT. Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, nem nas especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Quaisquer divergências ou alterações deverão ser documentadas via e-mail com cópia para o fiscal nomeado pela instituição e setores competentes.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfiram na execução dos projetos recebidos, isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos.

Qualquer pedido de alterações nos projetos, especificações ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito à fiscalização da CONTRATANTE para análise e parecer, acompanhados das justificativas e dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitida a CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação ou execução de serviços com materiais diferentes dos especificados, antes da aprovação pela CONTRATANTE. A documentação será analisada pela fiscalização da CONTRATANTE que autorizará a execução se julgar procedentes as alterações propostas. Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento e que não constem dos desenhos serão interpretados como parte integrante dos projetos.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o memorial descritivo, orçamento e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
 - O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
 - Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
 - Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- Para o quantitativo, foi considerado que:
ÁREA DE PINTURA EXTERNA = Todas as faces externas do prédio;

ÁREA DE PINTURA INTERNA = Todas as faces internas, exceto as salas de aula, secretarias e laboratórios que serão pintadas pela equipe interna do centro universitário. Também foi considerado como área interna, os ambientes comuns, como por exemplo, os halls de acesso.

Todas as dúvidas existentes, quanto a técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Nas divergências ou omissões das normas de execução do memorial descritivo, quanto a serviços previstos na obra contratada, caberá à CONTRATADA propor metodologia de execução à Fiscalização do CONTRATANTE, ficando, porém, impedida de empregá-la antes que seja aprovada.

3) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita por profissional nomeado por portaria, funcionário do quadro da UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina. A CONTRATANTE manterá no canteiro de obras a fiscalização, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados. A fiscalização do CONTRATANTE deverá ser notificada, para conhecimento e aprovação, da entrada do canteiro de obras de qualquer equipamento ou material a ser utilizado pela CONTRATADA. A presença da fiscalização do CONTRATANTE na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. Deverá a CONTRATADA manter no canteiro de obra um DIÁRIO DE OBRAS com a finalidade de anotação do acompanhamento e ocorrências durante a execução da obra.

4) RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE manterá no canteiro de obras a fiscalização, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos e valores contratuais. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo seu pessoal necessário, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social, e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

Caberá à CONTRATADA:

- Ficar a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela fiscalização do CONTRATANTE, logo após ter conhecimento dos mesmos ficando por conta exclusivas da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;

- Ficar a CONTRATADA obrigada a obter EPI's, documentações de registro, bem como todos os equipamentos necessários para trabalho em altura, como andaimes ou plataformas elevatórias.

- A execução de todos os serviços decorrentes da instalação tais, remoção de entulho, limpeza geral, além da utilização das proteções indispensáveis à execução dos serviços.
- Manter as características originais das estruturas como vidros e telhas que não serão pintadas e não fazem parte do escopo.

5) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos. O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

6) MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Fica a cargo da CONTRATADA toda a segurança da obra, tanto dos funcionários quanto de pessoas que transitam próximo a mesma, devendo ser sinalizados todos os acessos para a mesma, permitindo ou não o acesso ao interior da obra.

Levando em consideração o trabalho em altura que deverá ser executado, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, comprovando os cursos necessários de cada colaborador, disponibilizando a documentação para a equipe de fiscalização.

7) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA deverá dar garantia do serviço de pintura.

8) DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

8.1) Preparo da superfície

Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe. Em caso de superfícies que sejam estragadas em decorrência do serviço, devem ser recuperadas pela empresa contratada.

- A execução de todos os serviços decorrentes da instalação tais, remoção de entulho, limpeza geral, além da utilização das proteções indispensáveis à execução dos serviços.
- Manter as características originais das estruturas como vidros e telhas que não serão pintadas e não fazem parte do escopo.

5) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos. O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

6) MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Fica a cargo da CONTRATADA toda a segurança da obra, tanto dos funcionários quanto de pessoas que transitam próximo a mesma, devendo ser sinalizados todos os acessos para a mesma, permitindo ou não o acesso ao interior da obra.

Levando em consideração o trabalho em altura que deverá ser executado, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, comprovando os cursos necessários de cada colaborador, disponibilizando a documentação para a equipe de fiscalização.

7) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA deverá dar garantia do serviço de pintura.

8) DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

8.1) Preparo da superfície

Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe. Em caso de superfícies que sejam estragadas em decorrência do serviço, devem ser recuperadas pela empresa contratada.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente, as paredes externas devem ser lavadas com máquina de pressão.

Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar manchas.

As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

Em casos de pintura em locais que apresente manchas de mofo, deverá limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Para locais propícios ao aparecimento de mofo, recomenda-se a tinta acrílica anti-mofo.

Em locais que apresente a eflorescência (manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta.

Em locais que apresente manifestações da saponificação (aparecimento de manchas na superfície pintada e frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta, recomenda-se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou mal aderidas antes da pintura.

NOS LOCAIS EM QUE A ESTRUTURA DA COBERTURA SERÁ PINTADA, DEVERÁ SER APLICADA UMA DEMÃO DE ZARCÃO E DUAS DEMÃOS DE TINTA.

8.2) Pintura com tinta látex e tinta emborrachada

Aplicação da pintura diretamente sobre a base preparada, sem o uso de massa corrida.

Devem ser verificadas as condições do emboço e reboco, o selamento da base e utilizados os seguintes procedimentos:

Reboco ou emboço normal: Aplicar uma demão de selador à base de resina acrílica diluído em água na proporção indicada pelo fabricante.

- Reboco ou emboço fraco, pouco coeso ou com elevada porosidade: Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, à base de solvente, com diluição na proporção indicada pelo fabricante.

- A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, eliminar totalmente o pó da superfície.

- **Aplicar três demãos de tinta látex acrílico ou da tinta emborrachada**, diluídas de acordo com as recomendações do fabricante.

- Entre as demãos deve ser respeitado o tempo de secagem determinado pelo fabricante e deverá ser fiscalizado pela equipe designada pela instituição, de modo que, se for executado de maneira incorreta, o serviço deverá ser executado novamente.

8.3) Pintura sobre superfície metálica

Remover graxas, gorduras, vestígios de ferrugem, etc.

- Lixar a pintura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.
- Aplicar uma demão da tinta anticorrosiva.
- Aplicar a pintura em duas demãos.

Deverá proteger todo o chão e locais que possam ser manchados pela projeção da pintura.

8.4) Canteiro de Obras

No canteiro de obras deverá ser instalado um contêiner de obra para ser utilizado como banheiro e escritório. As instalações do contêiner deverão estar em conformidade com as disposições apresentadas pela NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

No canteiro de obras deverá ser instalado um contêiner para que os materiais sejam guardados.

8.5) Cores utilizadas

As paredes externas devem ser pintadas da cor **CINZA CRÔMIO** – Referência Sherwin Williams, com tinta do tipo emborrachada acetinada.

As paredes internas devem ser pintadas da cor **BRANCO GELO**, com tinta do tipo látex;

As lajes deverão ser pintadas da cor **BRANCO NEVE**, com tinta do tipo látex;

As estruturas metálicas, assim como portas e janelas devem ser pintadas da cor **FULIGEM** – Referência Suvnil, com tinta do esmalte, à base de solvente;

NOS ITENS 2.4 E 6.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTA SERVIÇO COM PINTURA PULVERIZADA, PORÉM É IMPORTANTE RESSALTAR QUE AS TELHAS NÃO DEVERÃO SER PINTADAS, MANCHADAS OU SOFRER ALTERAÇÃO EM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

TODAS TINTAS UTILIZADAS DEVERÃO TER CADASTRO ATIVO NA ABRAFATI E ATENDER A NBR 13245:2011 e 11702/2010.

8.6) Dos materiais considerados

AS TINTAS CONSIDERADAS NESTE LEVANTAMENTO DE CUSTO E MEMORIAL, POSSUEM:

Resistência a infiltração e aos raios UV;

Excelente aderência à superfície;

Resistência à variações climáticas e poluição;

Alta elasticidade;

Boa cobertura de fissuras de até 0,3 mm.

TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER AVALIADOS PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DELIMITADAS NO ITEM 8.6, EVITANDO DESVIOS DO PRODUTO CONTRATADO.

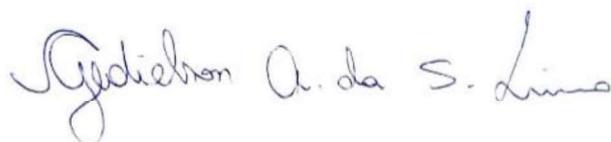
No início da Obra, deverá ser emitida ART de montagem da estrutura de andaimes ou laudo do equipamento utilizado pela equipe de pintura, para fiscalização da equipe designada pelo Centro Universitário.

No início da Obra, deverá ser entregue ART da pintura do prédio, com descrição designada pelo objeto do contrato.

9) CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante e imprescindível que todos os participantes façam visita às instalações que serão pintadas, de modo que, mitiguem dúvidas do escopo.

Deverão ser executados todos os pequenos serviços decorrentes da instalação tais como abertura e fechamento de rasgos ou passagens, pequenas demolições, pintura das áreas danificadas e ou afetadas, remoção de entulho e limpeza geral, além das proteções indispensáveis a execução dos serviços. Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente. As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.



Gedielson Alves da Silva Lima
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Mestre em Recursos Hídricos
CREA 5070416900

CONHEÇA NOSSOS CLIENTES



OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - BLOCO 4
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPONENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Com Desoneração)		SINAPI 02/2024			
				BDI 1 =		20,00%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CPOS	02.08.020	1.1	Placa de identificação de obra	M2	2,00	612,54	1.225,08	1.470,10	
PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM									
SINAPI	99814	2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.730,00	2,39	4.134,70	4.961,64	
SINAPI	100717	2.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.730,00	11,84	20.483,20	24.579,84	
SINAPI	100721	2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.730,00	29,58	51.173,40	61.408,08	
SINAPI	100749	2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3.460,00	29,01	100.374,60	120.449,52	
PINTURA INTERNA - BRANCO GELO									
COMPOSIÇÃO	1	3.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.865,24	12,45	35.672,24	42.806,69	
SINAPI	95622	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2.865,24	17,22	49.339,43	59.207,32	
PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE									
COMPOSIÇÃO	1	4.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	1.390,20	12,45	17.307,99	20.769,59	
COMPOSIÇÃO	4	4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	1.390,20	17,22	23.939,24	28.727,09	
PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO									
SINAPI	99814	5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.867,62	2,39	9.243,61	11.092,33	
COMPOSIÇÃO	1	5.2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	3.867,62	12,45	48.151,87	57.782,24	
COMPOSIÇÃO	2	5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	3.867,62	19,47	75.302,56	90.363,07	
COMPOSIÇÃO	3	5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	3.867,62	26,49	102.453,25	122.943,90	
PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS) - FULIGEM - A BASE DE SOLVENTE									
SINAPI	100717	6.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.419,16	11,84	16.802,85	20.163,42	
SINAPI	100725	6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2.838,32	29,87	84.780,62	101.736,74	
							TOTAL R\$	768.461,57	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL		PESO			
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.			R\$		768.461,57	100,00%		
TOTAL				R\$		768.461,57	100,00%		

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA



GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico

Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - BLOCO 3
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPRONTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Com Desoneração)		SINAPI 02/2024		
				BDI 1 =		20,00%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI
1.0				Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.				
PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM								
SINAPI	99814	2,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.170,00	2,39	2.796,30	3.355,56
SINAPI	100717	2,2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.170,00	11,84	13.852,80	16.623,36
SINAPI	100721	2,3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	1.170,00	29,58	34.608,60	41.530,32
SINAPI	100749	2,4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2.340,00	29,01	67.883,40	81.460,08
PINTURA INTERNA - BRANCO GELO								
COMPOSIÇÃO	1	3,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	1.750,46	12,45	21.793,23	26.151,88
SINAPI	95622	3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1.750,46	17,22	30.142,92	36.171,50
PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE								
COMPOSIÇÃO	1	4,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	693,00	12,45	8.627,85	10.353,42
COMPOSIÇÃO	4	4,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS.	M2	693,00	17,22	11.933,46	14.320,15
PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO								
SINAPI	99814	5,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.035,83	2,39	4.865,63	5.838,76
COMPOSIÇÃO	1	5,2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.035,83	12,45	25.346,08	30.415,30
COMPOSIÇÃO	2	5,3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	2.035,83	19,47	39.637,61	47.565,13
COMPOSIÇÃO	3	5,4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	2.035,83	26,49	53.929,14	64.714,97
PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS) - FULIGEM - À BASE DE SOLVENTE								
SINAPI	100717	6,1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	815,24	11,84	9.652,44	11.582,93
SINAPI	100725	6,2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.630,48	29,87	48.702,44	58.442,93
TOTAL R\$							448.526,29	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL		PESO		
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.			R\$		448.526,29	100,00%	
TOTAL				R\$		448.526,29	100,00%	

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA



Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico

OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - BLOCO 2
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPRONTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência Desoneração) (Com		SINAPI 02/2024		
				BDI 1 =		20,00%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI

PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM								
SINAPI	99814	2,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	946,00	2,39	2.260,94	2.713,13
SINAPI	100717	2,2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	946,00	11,84	11.200,64	13.440,77
SINAPI	100721	2,3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	946,00	29,58	27.982,68	33.579,22
SINAPI	100749	2,4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.892,00	29,01	54.886,92	65.864,30

PINTURA INTERNA - BRANCO GELO								
COMPOSIÇÃO	1	3,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.357,52	12,45	29.351,12	35.221,34
SINAPI	95622	3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2.357,52	17,22	40.596,49	48.715,79

PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE								
COMPOSIÇÃO	1	4,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.187,73	12,45	27.237,24	32.684,69
COMPOSIÇÃO	4	4,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS.	M2	2.187,73	17,22	37.672,71	45.207,25

PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO								
SINAPI	99814	5,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.585,51	2,39	8.569,37	10.283,24
COMPOSIÇÃO	1	5,2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	3.585,51	12,45	44.639,60	53.567,52
COMPOSIÇÃO	2	5,3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	3.585,51	19,47	69.809,88	83.771,86
COMPOSIÇÃO	3	5,4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	3.585,51	26,49	94.980,16	113.976,19

PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS) - FULIGEM - À BASE DE SOLVENTE								
SINAPI	100717	6,1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.004,80	11,84	11.896,83	14.276,20
SINAPI	100725	6,2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2.009,60	29,87	60.026,75	72.032,10

TOTAL R\$ 625.333,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL		PESO
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.			R\$	625.333,60	100,00%
TOTAL				R\$	625.333,60	100,00%

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA

Gedelson A. da S. Lima

Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico

OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - BLOCO 1 E AUDITÓRIO
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPRONTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Com Desoneração)			SINAPI 02/2024		
				BDI 1 =			20,00%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI	
		1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.						
PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM									
SINAPI	99814	2,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.500,00	2,39	3.585,00	4.302,00	
SINAPI	100717	2,2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.500,00	11,84	17.760,00	21.312,00	
SINAPI	100721	2,3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.500,00	29,58	44.370,00	53.244,00	
SINAPI	100749	2,4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3.000,00	29,01	87.030,00	104.436,00	
PINTURA INTERNA - BRANCO GELO									
COMPOSIÇÃO	1	3,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.155,41	12,45	26.834,85	32.201,82	
SINAPI	95622	3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2.155,41	17,22	37.116,16	44.539,39	
PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE									
COMPOSIÇÃO	1	4,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	1.059,00	12,45	13.184,55	15.821,46	
COMPOSIÇÃO	4	4,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS.	M2	1.059,00	17,22	18.235,98	21.883,18	
PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO									
SINAPI	99814	5,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.053,55	2,39	7.297,98	8.757,58	
COMPOSIÇÃO	1	5,2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	3.053,55	12,45	38.016,70	45.620,04	
COMPOSIÇÃO	2	5,3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	3.053,55	19,47	59.452,62	71.343,14	
COMPOSIÇÃO	3	5,4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	3.053,55	26,49	80.888,54	97.066,25	
PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS)- FULIGEM - À BASE DE SOLVENTE									
SINAPI	100717	6,1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.590,00	11,84	18.825,60	22.590,72	
SINAPI	100725	6,2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3.180,00	29,87	94.986,60	113.983,92	
							TOTAL R\$	657.101,50	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL			PESO		
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.			R\$	657.101,50		100,00%		
TOTAL				R\$	657.101,50		100,00%		

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA



GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico

Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - BLOCO VETERINÁRIA
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPRONTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Com Desoneração)		SINAPI 02/2024			
				BDI 1 =		20,00%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI	
		1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.						
PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM									
SINAPI	99814	2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.412,41	2,39	3.375,66	4.050,79	
SINAPI	100717	2.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.412,41	11,84	16.722,93	20.067,52	
SINAPI	100721	2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	1.412,41	29,58	41.779,09	50.134,91	
SINAPI	100749	2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2.824,82	29,01	81.948,03	98.337,64	
PINTURA INTERNA - BRANCO GELO									
COMPOSIÇÃO	1	3.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	1.640,00	12,45	20.418,00	24.501,60	
SINAPI	95622	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1.640,00	17,22	28.240,80	33.888,96	
PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE									
COMPOSIÇÃO	1	4.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	596,50	12,45	7.426,43	8.911,72	
COMPOSIÇÃO	4	4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	596,50	17,22	10.271,73	12.326,08	
PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO									
SINAPI	99814	5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.200,05	2,39	5.258,12	6.309,74	
COMPOSIÇÃO	1	5.2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	2.200,05	12,45	27.390,62	32.868,74	
COMPOSIÇÃO	2	5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	2.200,05	19,47	42.834,97	51.401,96	
COMPOSIÇÃO	3	5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	2.200,05	26,49	58.279,32	69.935,18	
PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS) - FULIGEM - À BASE DE SOLVENTE									
SINAPI	100717	6.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	921,22	11,84	10.907,24	13.088,69	
SINAPI	100725	6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.842,44	29,87	55.033,68	66.040,42	
							TOTAL R\$	491.863,95	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL		PESO			
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.			R\$		491.863,95		100,00%	
TOTAL				R\$		491.863,95		100,00%	

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA



Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico

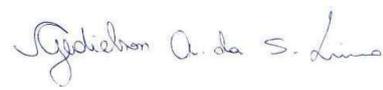
OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2 - SOMATÓRIO
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPRONENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Referência (Com Desoneração)		SINAPI 02/2024	
				BDI 1 =		20,00%	

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
CPOS	02.08.020	1.1	Placa de identificação de obra	M2	2,00	612,54	1.225,08	1.470,10
PINTURA ESTRUTURA METÁLICA- FULIGEM								
SINAPI	99814	2,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.758,41	2,39	16.152,60	19.383,12
SINAPI	100717	2,2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	6.758,41	11,84	80.019,57	96.023,48
SINAPI	100721	2,3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	6.758,41	29,58	199.913,77	239.896,52
SINAPI	100749	2,4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	13.516,82	29,01	392.122,95	470.547,54
PINTURA INTERNA - BRANCO GELO								
COMPOSIÇÃO	1	3,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	10.768,63	12,45	134.069,44	160.883,33
SINAPI	95622	3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	10.768,63	17,22	185.435,81	222.522,97
PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE								
COMPOSIÇÃO	1	4,1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	5.926,43	12,45	73.784,05	88.540,86
COMPOSIÇÃO	4	4,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS.	M2	5.926,43	17,22	102.053,12	122.463,74
PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO								
SINAPI	99814	5,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	14.742,56	2,39	35.234,72	42.281,66
COMPOSIÇÃO	1	5,2	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO	M2	14.742,56	12,45	183.544,87	220.253,84
COMPOSIÇÃO	2	5,3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	14.742,56	19,47	287.037,64	344.445,17
COMPOSIÇÃO	3	5,4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE	M2	14.742,56	26,49	390.530,41	468.636,49
PINTURA EXTERNA E INTERNA (SUPERFÍCIE METÁLICA DE JANELAS E PORTAS) - FULIGEM - À BASE DE SOLVENTE								
SINAPI	100717	6,1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	5.750,42	11,84	68.084,97	81.701,96
SINAPI	100725	6,2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	11.500,84	29,87	343.530,09	412.236,11
							TOTAL R\$	2.991.286,89

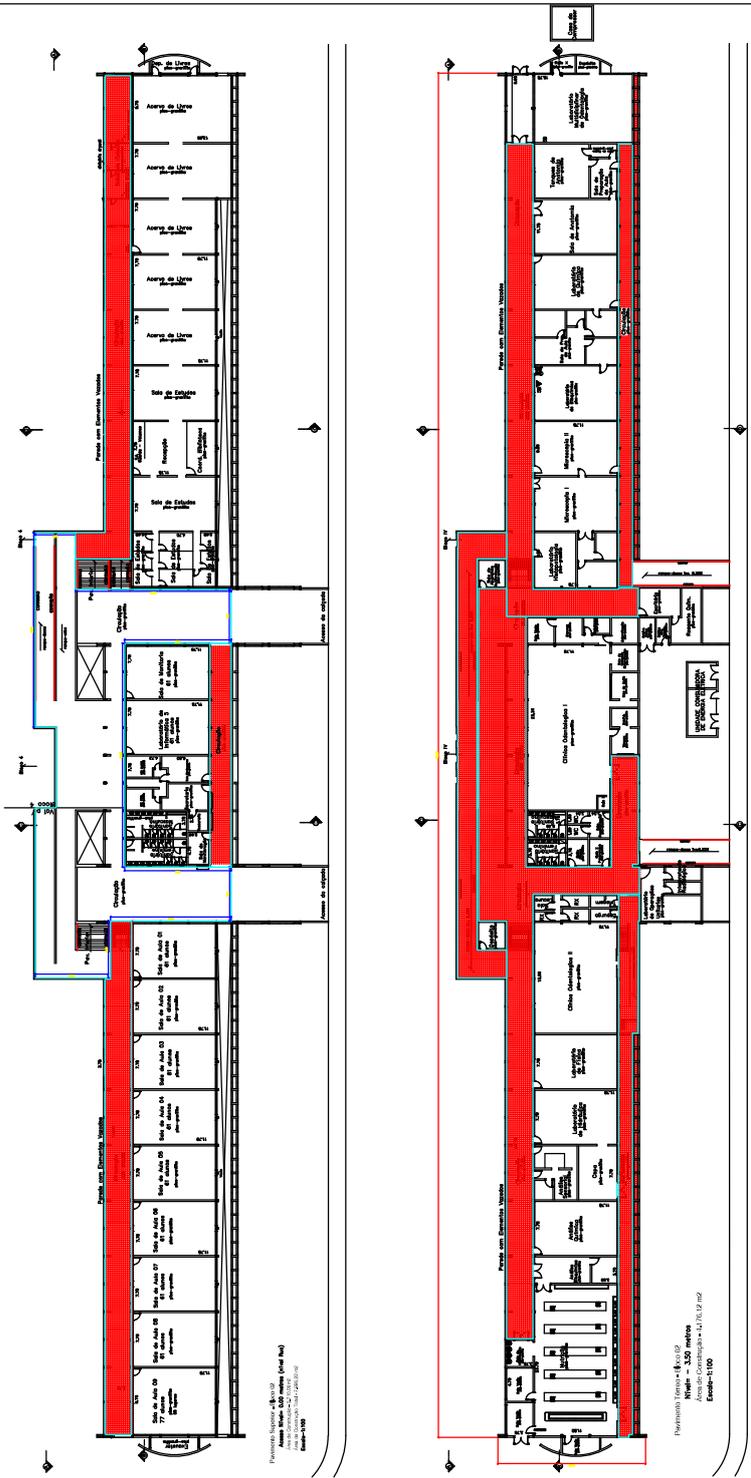
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1.0	Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.	R\$ 2.991.286,89	100,00%
TOTAL		R\$ 2.991.286,89	100,00%

NO ITEM 2.4 E 6.2 A METRAGEM FOI DUPLICADA POIS, O ITEM É PAGO POR DEMÃO, COMO PRECISAMOS DE DUAS DEMÃOS PARA UMA BOA COBERTURA



Adamantina-SP, 15 de março de 2024.

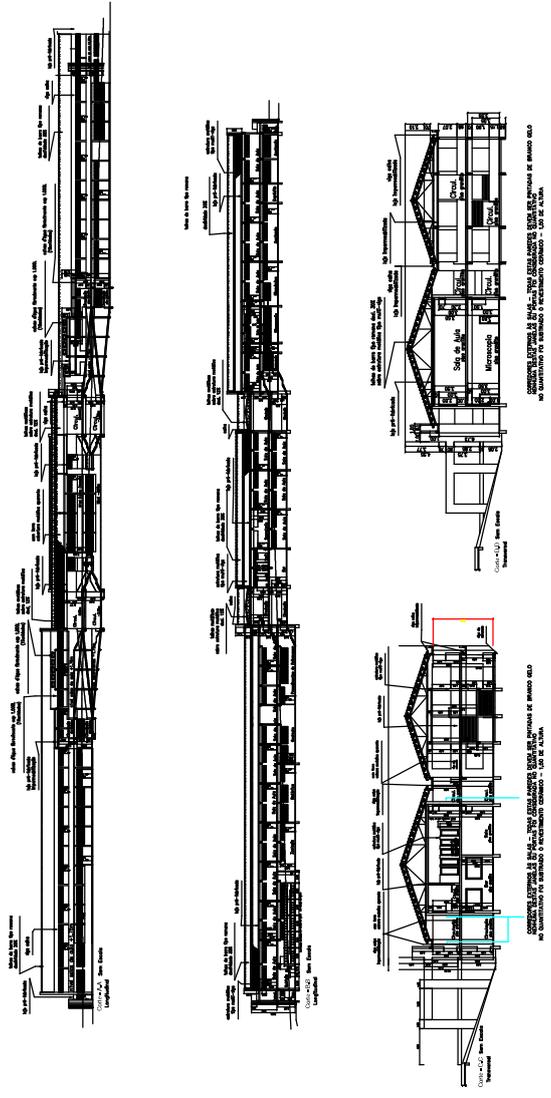
GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
 Eng. Civil CREA SP 505070416900
 Autor e Responsável Técnico



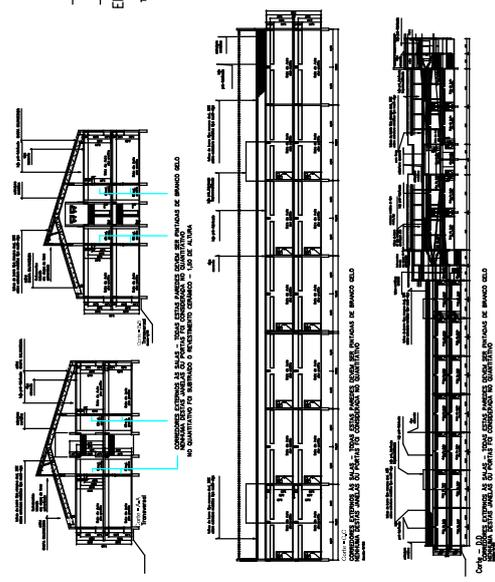
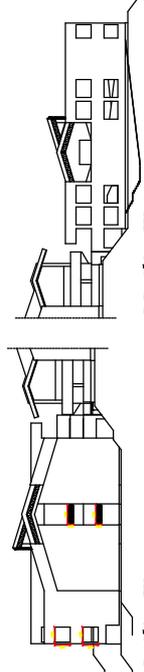
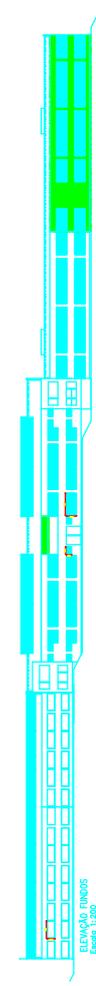
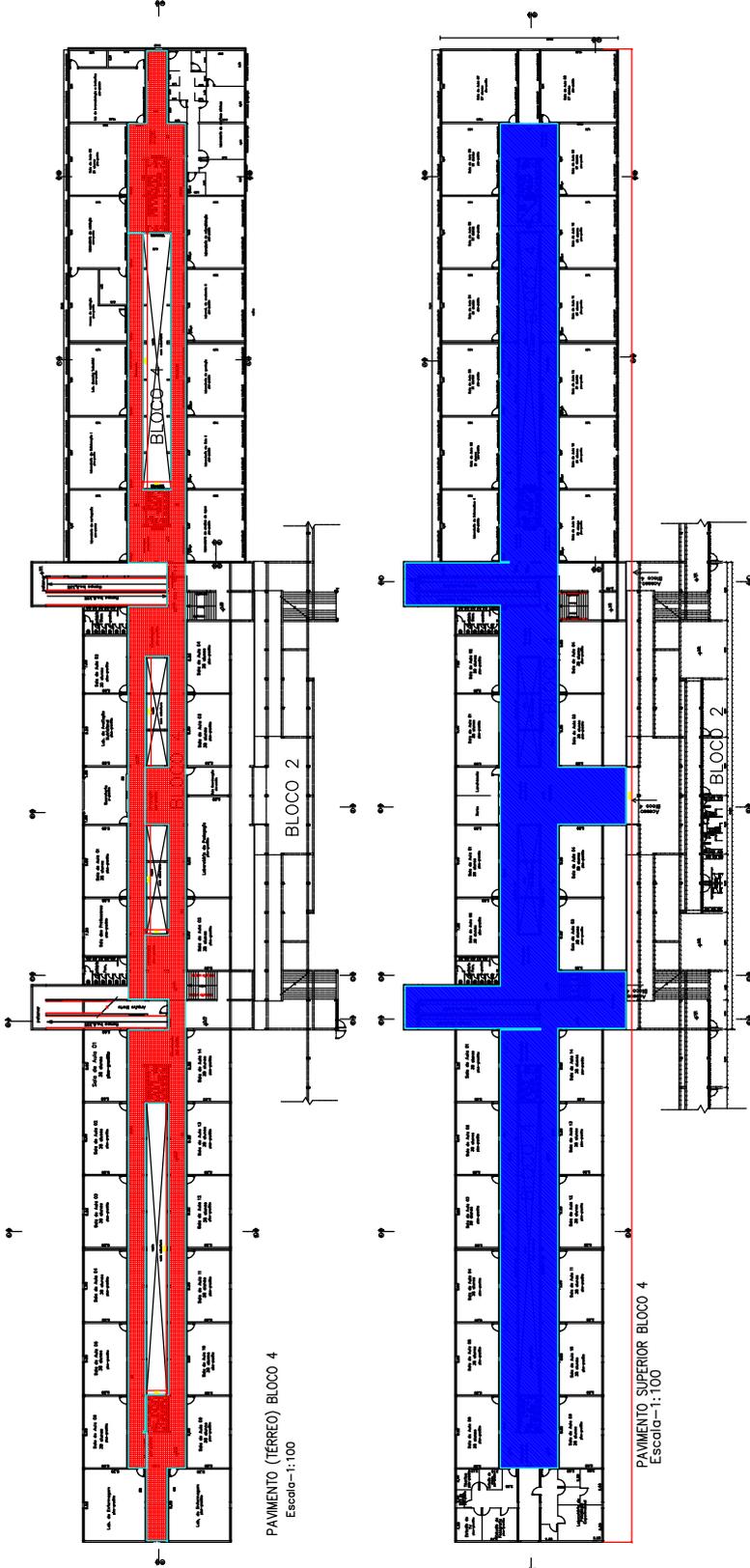
LEGENDA:

- PARED CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PARED A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².
- PUERTA CON DENSIDAD NORMAL - AREA CONCRETA - CON PUERTA A UNO DE LOS LADOS DE 100 mm y A OTRO DE LOS LADOS DE 150 mm. AREA TOTAL = 147,17 m².

Distribución de Pintura = 8,10 m²
 Área de Construcción = 147,17 m²
 Área de 1/2" = 147,17 m²



PROYECTO DE PINTURA (CANTITATIVO) - BLOCO 02 - CAMPUS II	
Planta: Correas, Elevación	
UNIFA (CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA)	
Local: Av. Francisco Beltrán, n° 1000 - Distrito Industrial	
Obra: Adamantina - S.P.	
Autor:	Elaborado:
Fecha:	Fecha:
Escala:	Escala:
Proyecto:	Proyecto:



Planta, Cortes, Elevação	
Instalações: CAMPUS 2 - BLOCO 4	
Projeto: UNIFAI (CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA)	
Local: Av. Francisco Belussi, nº 1000 - Distrito Industrial	
Cidade: Adamantina - S.P.	
Escalas:	
Arquiteto:	ARQUITETOS
Projeto em Conjunto:	ARQUITETOS
Coordenador:	ARQUITETOS

- LEGENDA:**
- PAREDE EXTERNA - PAREDE EXTERNA - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE INTERNA - PAREDE INTERNA - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE EXTERNA - PAREDE EXTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE INTERNA - PAREDE INTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE EXTERNA - PAREDE EXTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE INTERNA - PAREDE INTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE EXTERNA - PAREDE EXTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE INTERNA - PAREDE INTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE EXTERNA - PAREDE EXTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²
 - PAREDE INTERNA - PAREDE INTERNA DE PAREDE - CADA CRONO - 1000,00 m²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	CORREÇÃO DE CALHAS - CAMPUS II
LOCAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI
PROGRAMA	RECURSOS PRÓPRIOS

Data Pregos	fev/24	Referência de custos	Caixa Referencial - SINAPI	Localidade	SAO PAULO
	fev/24		Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS - 191		SÃO PAULO

BDI 1: 20,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	1º	2º	3º	4º	5º	6º	TOTAL
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.470,10 0,05%	1.470,10 100,00%	-	-	-	-	-	1.470,10 100,00%
1.2	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 825.850,66 27,61%	412.925,33 50,00%	412.925,33 50,00%	-	-	-	-	825.850,66 100,00%
1.3	PINTURA INTERNA - BRANCO GELO	R\$ 383.406,30 12,82%	191.703,15 50,00%	191.703,15 50,00%	-	-	-	-	383.406,30 100,00%
1.4	PINTURA INTERNA LAJE - BRANCO NEVE	R\$ 211.004,60 7,05%	-	-	211.004,60 100,00%	211.004,60 100,00%	211.004,60 100,00%	211.004,60 100,00%	211.004,60 100,00%
1.5	PINTURA EXTERNA - CINZA CRÔMIO	R\$ 1.075.617,16 35,96%	-	-	-	1.075.617,16 100,00%	1.075.617,16 100,00%	1.075.617,16 100,00%	1.075.617,16 100,00%
1.6	PINTURA EXTERNA - CINZA CLARO - À BASE DE SOLVENTE	R\$ 493.938,07 16,51%	-	-	493.938,07 100,00%	-	-	-	493.938,07 100,00%
-	TOTAL	R\$ 2.991.286,89 100,00%	606.098,58 20,25%	604.628,48 20,21%	493.938,07 16,51%	1.286.621,76 43,01%	1.286.621,76 43,01%	1.286.621,76 43,01%	2.991.286,89 100,00%



GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 5070416900 - SP.
ART: 2802730200819242

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	Centro Universitário de Adamantina	
Nº do Contrato de Repasse	À DEFINIR AO CONCLUIR O PROCESSO LICITATÓRIO	
Nome da Obra	Pintura do Campus II	
Município da Obra	Adamantina/SP	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,96
(R) - Risco	0,90
(DF) - Despesas Financeiras	0,40
(L) - Lucro	4,00
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	2,35
(I4) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	20,00

<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Refere-se a composições de mão-de-obra e insumos.

	
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	
ENGº GEDIELSON ALVES DA SILVA LIMA - CREA 5070416900	28/05/2024
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
NIVALDO BARBOSA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIFAI

OBJETO: Referente Pintura do Campus II da UNIFAI – em Adamantina/SP.
ENDEREÇO: UNIFAI - CAMPUS 2
CIDADE: ADAMANTINA/SP
PROPONENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI

COMPOSIÇÕES - PESQUISA DE MERCADO						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA (COMPOSIÇÃO)
1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE OU TETO					
	FORNECIMENTO DOS (MATERIAIS, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA) NECESSÁRIOS; LIXAMENTO DE PAREDES E/OU TETO; FORNECIMENTO DE LIXAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	M2	R\$ 12,24	R\$ 12,70	R\$ 12,40	R\$ 12,45
2	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR					
	EMPAPELAMENTO DE (ESTRUTURAS, VIDROS E METAIS); APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR; FORNECIMENTO DOS (MATERIAIS, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA) NECESSÁRIOS; FORNECIMENTO DO FUNDO PREPARADOR	M2	R\$ 19,15	R\$ 19,15	R\$ 20,10	R\$ 19,47
3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS. INCLUSO PREPARAÇÃO DE PAREDE					
	INCLUSO PREPARAÇÃO DA PAREDE; APLICAÇÃO DE TINTA EMBORRACHADA; FORNECIMENTO DOS (MATERIAIS, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA) NECESSÁRIOS	M2	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 26,47	R\$ 26,49